



LEI Nº. 3.753/2012

EMENTA: Dispõe sobre Alteração na redação do Parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº. 3.730/2012 e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº. 3.730/2012, de 12 de setembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

A área objeto da Operação Urbana Consorciada Fazenda Cristina tem os seguintes limites e confrontações: ao NORTE do ponto 01 a 02, limitando-se com a Gleba 04; ao SUL do ponto 03 a 04, limitando-se com a Gleba 07; ao LESTE do ponto 02 ao 03, limitando-se com Itamatimirim e ao OESTE do ponto 01 ao 04, limitando-se com a Estrada Projetada, totalizando uma área de 0,94 ha.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2012.


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 040/2012

EMENTA: Dispõe sobre alteração na redação do Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei nº 3.730/2012, e dá outras Providências. .

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º, Parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 3.730/2009, de 12 de novembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

A área objeto da Operação Urbana Consorciada Fazenda Cristina tem os seguintes limites e confrontações: ao NORTE do ponto 01 a 02, limitando-se com a Gleba 04; ao SUL do ponto 03 a 04, limitando-se com a Gleba 07; ao LESTE do ponto 02 ao 03, limitando-se com Itamatamirim e ao OESTE do ponto 01 ao 04, limitando-se com a Estrada com a Estrada Projetada, totalizando uma área de 0,94 há.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - revogadas as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 10 de dezembro de 2012.

SAULO BARROS DE ALBUQUERQUE
-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO -

ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES
1º SECRETÁRIO

EDMILSON ZACARIAS DA SILVA
2º SECRETÁRIO